

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDES

Parecer n.º 04 de 05 de agosto de 2020.

Projeto de lei n.º 065/2020 de 15 de julho de 2020.

Relatório

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto de Lei em epígrafe “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo, desta cidade, para ações emergenciais de prevenção e combate ao Covid-19”.

O projeto de Lei n.º 065/2020 foi encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Social para emissão de parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

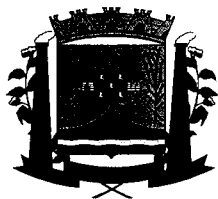
“Art. 51 E. Compete à Comissão de Desenvolvimento Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre políticas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral.”

Fundamentação

A pandemia do novo coronavírus causou uma enorme preocupação em toda população do nosso município, especialmente no asilo São Vicente de Paulo, foram confirmados em testes em massa na instituição, estando envolvidos o quadro de funcionários e idosos, ainda fez com que os abrigados tivessem de ser isolados em outros locais para frear a disseminação do Covid-19.

Fazendo uma pesquisa sobre o projeto em tela, houve a necessidade de maiores esclarecimentos acerca da situação do Asilo São Vicente de Paulo. Sendo assim, houve o contato com a Coordenadora Geane Soares, no qual foi esclarecido que positivaram 15 moradores e 16 funcionários, sendo dois moradores que vieram a óbito.

Prosseguiu dizendo que a subvenção ao Asilo será de contratação de pessoal, pois já existe um projeto desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento Social, no momento em que o surto surgiu na instituição foram afastados todos funcionários, deste modo dificultando o atendimento adequado às 109 (cento e nove) pessoas ali asiladas.



Câmara Municipal de Ubá

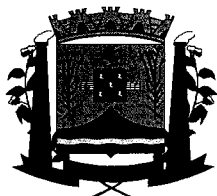
ESTADO DE MINAS GERAIS

Devastados pela pandemia, os asilos tornaram-se terreno fértil para a disseminação do novo coronavírus em seu grupo mais vulnerável – os idosos.

O Asilo São Vicente de Paulo de Ubá é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, privada, socioassistencial, sem fins lucrativos, que se destina a acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco social e pessoal, no município de Ubá e região, na modalidade asilar, propondo proteger sua saúde, satisfazendo-lhes as necessidades básicas: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo os vínculos familiares e resgatando a cidadania.

A área física é composta por: acomodações femininas e masculinas, sala de aula e de treinamentos, salão nobre para reuniões formais, sala de costura, cinco salas de TV e visitas, sala de recreação e pátios internos e externos, onde os idosos se encontram para uma convivência harmoniosa. A Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN conta com um escritório, uma cozinha, um refeitório e um almoxarifado. Há ainda uma lavanderia, um depósito para materiais de limpeza/DML, um posto central de enfermagem e distribuição de medicamentos, três postos de enfermagem setoriais, um consultório médico, além da recepção, secretaria e salas de atendimento individual dos técnicos. Por ser de origem católica, há no espaço institucional uma capela que se destina às orações e a realização de missas semanais. As atividades religiosas também são praticadas no pátio interno através de programas religiosos televisionados, atividades ecumênicas, além da assistência espiritual conforme a crença de cada pessoa.

A equipe técnica da instituição é composta por: uma coordenadora, com formação em Serviço Social; uma Assistente Social, para atendimento aos idosos, familiares, funcionários e ao público externo; uma nutricionista, que atua na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, e coordena uma equipe de nove profissionais: cozinheiras, copeiras e auxiliares de cozinha, promovendo a saúde através da alimentação adequada; uma fisioterapeuta, que busca a melhoria da qualidade de vida através da prevenção, reabilitação das sequelas neurológicas e ortopédicas, mantendo as AVD's e suas funções; um psicólogo, que presta atendimento individual a todos os idosos da casa, bem como aos funcionários e familiares quando necessário; uma farmacêutica, que organiza o setor de distribuição de medicamentos, cuida dos pedidos, chegada e armazenamento, até a dispensação; uma enfermeira, que administra o setor de enfermagem composta por dezessete técnicos de enfermagem e 14 cuidadores de idosos, que atuam vinte e quatro horas na casa e têm como objetivo prestar assistência básica aos residentes, direcionando os cuidados para a manutenção, promoção e recuperação da saúde e do bem-estar de cada morador; um médico que atende aos pacientes, bem como emite pareceres e laudos técnicos. Integra ainda no seu quadro funcional uma secretária executiva, duas secretárias



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiras, um almoxarife, uma costureira, um servente de manutenção, duas lavadeiras e sete auxiliares de limpeza.

Além deste corpo técnico, o Asilo SVP Ubá - MG, conta ainda com o Conselho Deliberativo sendo composto de 50 Conselheiros, que a cada três anos elegem a mesa diretora, formada por sete diretores: Provedor, Vice-provedor, entre outros cargos. São pessoas de reconhecida idoneidade moral e voluntários comprometidos.

Alguns voluntários compõem o quadro de colaboradores que de forma carinhosa oferece seus préstimos a todos os moradores da Casa.

Dentre as atividades educacionais, culturais e de lazer desenvolvidas destacam-se: Bailes mensais; Passeios; Programa Brasil Alfabetizado; Oficinas Terapêuticas - jogos lúdicos (bingo e baralho), aulas de pintura em gesso, atividades c/ música e atividade física/alongamento; Comemoração de datas importantes como Carnaval, Páscoa, Aniversário do Asilo, Dia do Idoso, Natal, dentre outros.

Assim, o Executivo informa na mensagem de n.º 034/2020 que as transferências são oriundas de recursos próprios do Município, o importe será de R\$ 39.136,70 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais, setenta centavos).

A Constituição da República estabelece em seu art. 30, incisos I e II, e no artigo 204 inciso II, de igual forma na Lei Orgânica em seu artigo 21, incisos I e II *in verbis*:

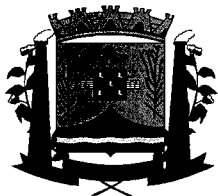
“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”.

“Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;”.

Cabe destacar que o projeto em tela é de extrema necessidade para a instituição continuar com seu devido trabalho de brilhante importância aos idosos que ali permanecem.

Conclusão

Assim, o projeto em tela atende aos requisitos que disciplinam a matéria, não havendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Haja vista que o projeto em tela é meritório, assim, a Comissão de Desenvolvimento Social opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 065/2020.

Ubá, 05 de Junho de 2020.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO

VEREADOR PASTOR DARCI PIRES DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO